



Portaria

Portaria Administrativa N.º 62/2022

Estabelece novo horário de trabalho no âmbito do Instituto de Previdência dos servidores municipais de Paragominas- IPMP, conforme Decreto Municipal nº.036/2022 e da outras providencias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIAPL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, Sra. **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 138 da **LEI 884/2015**:

CONSIDERANDO o Decreto nº 036 de 09/08/2022 que delega competência para estabelecimento de organização e funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública direta e indireta, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da administração, conforme estabelecido na legislação municipal nº 422/87 e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Paragominas apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, na forma como disciplinado adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido até o dia **31/12/2022**, o expediente e funcionamento do IPMP- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria, bem como não caracteriza horas extras o período de trabalho que



exigir do servidor tempo superior ao regulamentado nesta portaria, respeitado a jornada constitucional.

Art. 3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata esta portaria será comprovado mediante o registro obrigatório de folha de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paragominas-PA, 11 de agosto de 2022.

Cristiane Rodrigues da Silva
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Estabelece novo horário de trabalho no âmbito do Instituto de Previdência dos servidores municipais de Paragominas- IPMP, conforme Decreto Municipal nº.036/2022 e da outras providencias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIAPL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, Sra. **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 138 da **LEI 884/2015**:

CONSIDERANDO o Decreto nº 036 de 09/08/2022 que delega competência para estabelecimento de organização e funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública direta e indireta, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da administração, conforme estabelecido na legislação municipal nº 422/87 e no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Paragominas pontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, na forma como disciplinado adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido até o dia **31/12/2022**, o expediente e funcionamento do IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria, bem como não caracteriza horas extras o período de trabalho que exigido servidor tempo superior ao regulamentado nesta portaria, respeitado a jornada constitucional.

Art. 3º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata esta portaria será comprovado mediante o registro obrigatório de folha de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:0CF240BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 12/08/2022. Edição 3057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>